PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DO PREFEITO

Pedro Leopoldo, 01 de julho de 2025.

OFÍCIO/GABINETE/029/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,
Exmos. Vereadores,

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe o Projeto de Lei que *"Autoriza o Município de Pedro Leopoldo a associar-se ao Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais (COGEMAS)".*

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

Exmo. Sr.
RAFAEL VIEIRA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG

PROCURADORIA GERAL
PMPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO LEI N.º , DE 01 DE JULHO 2025.

Autoriza o Município de Pedro Leopoldo a associar-se ao Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais (COGEMAS).

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a associação do Município de Pedro Leopoldo ao Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS/MG, cujo objetivo é a participação dos dirigentes municipais de Assistência Social nos encontros promovidos pelo mesmo COGEMAS/MG, para a consecução das seguintes finalidades:

I - assegurar a diretriz municipalista da Assistência Social, buscando, além do atendimento qualificado, a consolidação de uma rede de serviços adequada à Política Estadual de Assistência Social e as características locais e regionais;

II - participar da formulação da Política de Assistência Social no âmbito municipal e acompanhar a sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;

III - coletar, produzir e divulgar informações relativas à área de Assistência Social;

IV - incentivar e promover a formação continuada do Gestor Municipal para que o desempenho de suas funções contribua decisivamente na consolidação da Assistência social como política pública;

V - defender a municipalização da Assistência social por meio de um cofinanciamento que garanta recursos financeiros oriundos das três esferas de governo aos municípios, para que estes possam, de forma efetiva, prestar assistência social à população destinatária; e

VI - formalizar termos de Contratos, Convênios e Parcerias com demais órgãos e entidades, públicas ou privadas, visando o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais, com a anuidade de acordo com o porte do município.

Parágrafo único. As contribuições financeiras anuais definidas no caput deste artigo serão reajustadas conforme deliberação do órgão competente da entidade.

Art. 3º Para custear o valor da contribuição, descrito no art. 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, por meio da seguinte rubrica orçamentária:

PROCURADORIA GERAL PMPL

Unidade: 02.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Subunidade: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Classificação orçamentária: 02.10.01.04.244.0008.2155 – Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 01 de julho de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me à Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que *"Autoriza o Município de Pedro Leopoldo a associar-se ao Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais (COGEMAS)."*

A referida entidade associativa, congrega os gestores municipais da Assistência Social do Estado de minas Gerais, visando contribuir para o permanente intercâmbio de experiências sociais para garantir o suprimento das normas que regulam o sistema único de Assistência social, para melhor atender as camadas populacionais que necessitam de atendimentos dos serviços de assistência social prestados pelo Município, conforme previsto em seu Estatuto Social – cópia anexa.

Sem dúvidas, interessa essa Administração Municipal, o intercâmbio de informações entre os gestores municipais de assistência social sobre todas as questões desse importante setor administrativo, o que será facilitado mediante a participação dos nosso servidores nos eventos e atividades desenvolvidos pelo COGEMAS/MG.

Ainda, o COGEMAS é uma entidade sólida, respeitada e sempre atenta aos problemas pertinentes à Assistência Social. Para tanto, o Colegiado de Gestores Municipais está engajado na defesa dos interesses e direitos do Municípios no âmbito da Assistência Social, tendo, inclusive, assento no CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social), bem como, na CIB (Comissão Intergestora Bipartite).

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-me a exame e votação nos termos da lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa casa.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 01 de julho de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL
PMPL